



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
- CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014**

**CONTRATANTE:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão, com sede na Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.767.239/0004-98, representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. Mauro de Souza Leão França, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2833867 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.426.384-68, residente e domiciliada em Vitória de Santo Antão-PE de acordo com a Portaria nº 568, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03 de maio de 2016 doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** SOLL-SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, sediado(a) na Rua Professor Andrade Bezerra, 1523, Salgadinho – Olinda -PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Heitor Bezerra de Brito, Diretor Presidente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 863049, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 034.164.024-72.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 40%, sendo 20% do item 01 (Área interna) e 20% do item 2 (Área externa), dos serviços de limpeza e conservação, em comum acordo entre as partes, com fundamento no art. 65, inc II da Lei nº 8.666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais. Passando o valor do contrato mensal de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais), para R\$ R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais). O valor anual passará de R\$ 321.120,00 (trezentos e vinte um mil e cento e vinte reais), para R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte: 0112000

ND:339039  
PTRES: 108833  
PI: L2ORLP100N

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão / PE, 01 de julho de 2016.

*Mauro de Souza Leão França*

MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA

Instituto Federal de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão

*Heitor Bezerra de Brito*

HEITOR BEZERRA DE BRITO

DIRETOR PRESIDENTE, CPF 034.164.024-72.

TESTEMUNHAS:

*Helder da Mata Ribeiro*  
HELDER DA MATA RIBEIRO  
SIAPE 48843

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

*Wenderson Farias de Sá*  
WENDERSON FARIAS DE SÁ  
CPF. 649.546.034-53

489149914-15